

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2009.
(Do Sr. Guilherme Campos e outros)

Requer seja realizada Sessão de Audiência Pública sobre o PL nº. 2534/2007, para discutir o funcionamento das entidades certificadoras de manejo florestal, com a participação, mediante convite, do Sr. João Alziro Herz da Jornada, Presidente do INMETRO; do Sr. Rubens Gomes, presidente do FSC – Conselho Brasileiro de Manejo Florestal – Brasil; do Sr. Luciano Pizzatto – Deputado Federal DEM/PR; e do Sr. Antônio Rubens Camilotti, presidente ABIMCI – Associação Brasileira da Indústria de Madeira Processada Mecanicamente.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, e dos arts. 24, VII, 32, VI, b, 117, II e 255 a 258, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado a comparecer a este órgão técnico, em audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Sr. João Alziro Herz da Jornada, Presidente do INMETRO; do Sr. Rubens Gomes, presidente do FSC – Conselho Brasileiro de Manejo Florestal – Brasil; do Sr. Luciano Pizzatto – Deputado Federal DEM/PR; e do Sr. Antônio Rubens Camilotti, presidente ABIMCI – Associação Brasileira da Indústria de Madeira Processada Mecanicamente, a fim de debater o funcionamento das entidades certificadoras de manejo florestal.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Projeto de Lei nº 2534 de 2007 que regula a constituição e o funcionamento das entidades certificadoras de manejo florestal, faz-se necessário a realização de audiência pública no sentido de discutir o tema. A certificação da origem de produtos florestais

tem a função de garantir que a atividade de extração madeireira seja realizada de forma responsável e com respeito às normas ambientais, discutindo e esclarecendo os critérios que regulam, a constituição e funcionamento das entidades certificadoras de manejo florestal.

Ademais, incumbe ao Poder Público a defesa, preservação e garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Assim, no *caput* do art. 225, da Constituição Federal, afirma “ *Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*”

Os recursos naturais devem ser explorados de forma racional, em consonância com as normas que asseguram sua sustentabilidade, visando diminuir a ação predatória do homem sobre a natureza. A flora brasileira encontra-se ameaçada, necessitando de programas especiais necessários para sua conservação.

Por esses motivos, a realização de uma audiência pública é essencial para a discussão aprofundada da matéria.

Sala da Comissão, de de 2009.

Dep. Guilherme Campos
DEM/SP

Dep. Jurandil Juarez
PMDB/AP